



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 21/2025

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1261/04 que “Cria órgãos, cargos e vencimentos, organiza e estrutura os diversos serviços administrativos necessários à Câmara Municipal de Manhumirim, estrutura e organiza rotinas administrativas da Secretaria, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim, aprovou e eu, Darci Maria Braga da Cruz, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Manhumirim o cargo de Assessor Parlamentar Especial, junto ao Gabinete da Presidência, nos seguintes termos:

Órgão: Gabinete da Presidência.

Vagas: 01.

Provimento: Livre Nomeação e Exoneração quando um dos vereadores que compõe a Câmara Municipal de Manhumirim portar necessidades especiais nos termos da Lei Federal 13.146/15.

Vencimentos: R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Requisitos para Investidura: Ensino médio completo.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Símbolo do Cargo: APE

Art. 2º As atribuições do Cargo de Assessoria Parlamentar Especial compete:

I – Assessorar e acompanhar o Vereador assistido no que couber nas atividades do legislativo municipal.

II – Verificar todos os documentos apresentados ao Vereador Assistido, certificando sua autenticidade e assunto bem como assinar em conjunto.

III – Acompanhar o Vereador assistido junto as atividades externas da Câmara Municipal de Manhumirim, auxiliando na locomoção no que diz respeito à representatividade geral do parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

IV – Acompanhar obrigatoriamente o Vereador Assistido nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, de comissões e nas demais solicitadas.

V - Pesquisar e assessorar o Vereador Assistido sobre assuntos requisitado pelo mesmo e auxiliar na formulação de minutas de proposições;

VI – Buscar conhecimento específico sobre os trabalhos legislativos que tramitam na Câmara Municipal de Manhumirim para melhor assessoria ao parlamentar;

VII – Realizar diligências externas à Câmara Municipal de Manhumirim, no que couber e a requerimento do Vereador Assistido e do Presidente da Câmara.

VIII – Realizar outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Presidência, Mesa Diretora e o Vereador Assistido.

Art. 3º - Fica modificado os artigos 06, 08, 54 e 55 da Lei 1261 de 27 de fevereiro de 2004, “Cria órgãos, cargos e vencimentos, organiza e estrutura os diversos serviços administrativos necessários à Câmara Municipal de Manhumirim, estrutura e organiza rotinas administrativas da Secretaria, e dá outras providências”, para a seguinte redação:

Art. 6º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Manhumirim, é constituída dos seguintes órgãos:

(...)

Parágrafo 1º. O Gabinete da Presidência compreende:

- I. A Presidência;*
- II. Assessoria Jurídica e Parlamentar*
- III. Assessoria Parlamentar;*
- IV. Assessoria Especial*
- V. Assessoria Contábil e Financeira.*

Art. 8º. À Assessoria Jurídica e Parlamentar e à Assessoria Parlamentar compete:

(...)

§ 3º A Assessoria Parlamentar Especial compete:

- I. Assessorar e acompanhar o Vereador assistido no que couber nas atividades do legislativo municipal.*
- II. Verificar todos os documentos apresentados ao Vereador Assistido, certificando sua autenticidade e assunto bem como assinar em conjunto.*
- III. Acompanhar o Vereador assistido junto as atividades externas da Câmara Municipal de Manhumirim, auxiliando na locomoção no que diz respeito à representatividade geral do parlamentar.*
- IV. Acompanhar obrigatoriamente o Vereador Assistido nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, de comissões e nas demais solicitadas.*
- V. Pesquisar e assessorar o Vereador Assistido sobre assuntos requisitado pelo mesmo e auxiliar na formulação de minutas de proposições;*
- VI. Buscar conhecimento específico sobre os trabalhos legislativos que tramitam na Câmara Municipal de Manhumirim para melhor assessoria ao parlamentar;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

- VII. *Realizar diligências externas à Câmara Municipal de Manhumirim, no que couber e a requerimento do Vereador Assistido e do Presidente da Câmara.*
- VIII. *Realizar outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Presidência, Mesa Diretora e o Vereador Assistido.*

Art. 54. Para a ocupação de todos os cargos da Câmara Municipal de Manhumirim serão observados os seguintes níveis de escolaridade e requisitos:

(...)

I. Ensino Médio

- a) Ensino Técnico Contábil para o cargo de Assistente de Processo Legislativo I; e,*
- b) Ensino Médio Geral para o cargo de Assistente de Processo Legislativo II e Assessoria Parlamentar Assessoria Parlamentar Especial.*

“Art. 55 - O quadro de pessoal da Câmara é composto permanente, com cargos públicos efetivos, salvo os cargos isolados de Contador Geral, Assessor de Comunicação Institucional e Divulgação Parlamentar, Assessoria Jurídica e Parlamentar, Assessoria Parlamentar e Assessoria Parlamentar Especial que são de livre nomeação e exoneração da Presidência, enquanto Diretor de Secretaria e Chefe de Divisão de Chefe de Divisão de Controladoria são de livre nomeação e exoneração restrito aos cargos efetivos permanente da Câmara.”

§ 1º O preenchimento de cargos de provimento efetivo depende de concurso público de provas e títulos, podendo uma Comissão da Câmara, devidamente nomeada por Portaria se responsabilizar pelo seu encaminhamento prático, sendo que a elaboração, aplicação e correção das provas podem ser terceirizadas, nos termos da lei.

§2º O Cargo de Assessor Parlamentar Especial somente deverá ser ocupado quando um dos Vereadores que compor a Câmara Municipal de Manhumirim for portador de necessidades especiais nos termos do artigo 2º da Lei Federal 13.146/15, devendo ainda passar por indicação do Vereador Assistido e aprovação e nomeação da Presidência.

Art. 4º - Os anexos I, III e VII da Lei Municipal 1.261 de 27/02/2004, passam a receber nova redação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Manhumirim, aos 10 de julho de 2025.

Ver. Alexandre de Jesus Nascimento

Presidente

Ver. Hélio Marcos Mendonça

Vice – Presidente

Ver. Priscila de Oliveira Knup

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTOS E SÍMBOLOS IDENTIFICADORES

ORGÃO	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO BÁSICO (VB)	SÍMB.	Nº. VAGAS
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	CONTADOR GERAL	R\$ 6.753,84	CTG	01
ASSESSORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 5.540,58	AJ	01
	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 3.085,88	AP	02
	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	R\$ 1.518,00	APE	01
SECRETARIA GERAL	DIRETOR DE SECRETARIA	R\$ 4.790,79	DS	01
1. DIV. SECRETARIA LEGISLATIVA	ASSISTENTE DE PROCESSO LEGISLATIVO I	R\$ 3.722,59	APL-I	01
	ASSISTENTE DE PROCESSO LEGISLATIVO II	R\$ 3.085,88	APL-II	03
2. DIV. PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	ASSESSOR DE COM. INSTITUCIONAL, DIV. PARLAMENTAR E CERIMONIAL	R\$ 4.123,50	ACC	01
DIV. SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.548,58	ASG	02
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLADORIA	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLADORIA	R\$ 4.790,79	CT	01



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

ANEXO III

DOS CARGOS PÚBLICOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ÓRGÃO	CARGO PÚBLICO
ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	CONTADOR/TESOUREIRO GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR	ASSESSOR JURÍDICO / ASSESSORIA PARLAMENTAR /ASSESSORIA PARLAMENTAR ESPECIAL
SECRETARIA GERAL	DIRETOR DE SECRETARIA
SECRETARIA GERAL DIV. PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DIVULGAÇÃO PARLAMENTAR E CERIMONIAL
DIVISÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLADORIA	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLADORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO

ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL

JORNADA DE TRABALHO

30 HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO

APE

ÁREA DE RECRUTAMENTO

AMPLA

PROCESSO SELETIVO

LIVRE NOMEAÇÃO VINCULADO A POSSE
DE VEREADOR COM NECESSIDADES
ESPECIAIS

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- | | |
|---|--|
| I. Assessorar e acompanhar o Vereador assistido no que couber nas atividades do legislativo municipal. | VI. Buscar conhecimento específico sobre os trabalhos legislativos que tramitam na Câmara Municipal de Manhumirim para melhor assessoria ao parlamentar; |
| II. Verificar todos os documentos apresentados ao Vereador Assistido, certificando sua autenticidade e assunto bem como assinar em conjunto. | VII. Realizar diligências externas à Câmara Municipal de Manhumirim, no que couber e a requerimento do Vereador Assistido e do Presidente da Câmara. |
| III. Acompanhar o Vereador assistido junto as atividades externas da Câmara Municipal de Manhumirim, auxiliando na locomoção no que diz respeito à representatividade geral do parlamentar. | VIII. Realizar outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Presidência, Mesa Diretora e o Vereador Assistido. |
| IV. Acompanhar obrigatoriamente o Vereador Assistido nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, de comissões e nas demais solicitadas. | |
| V. Pesquisar e assessorar o Vereador Assistido sobre assuntos requisitado pelo mesmo e auxiliar na formulação de minutas de proposições; | |

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO

ENSINO MÉDIO COMPLETO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Manhumirim, aos 10 de julho de 2025.

Ver. Alexandre de Jesus Nascimento

Presidente

Ver. Hélio Marcos Mendonça

Vice – Presidente

Ver. Priscila de Oliveira Knup

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 22.702.369/0001-89

Justificativa

A proposição em questão visa a criação de cargo para atender vereador que detém necessidades especiais.

Como é de conhecimento de todos a presente legislatura um dos vereadores que ocupa as cadeiras é portador de necessidade especiais.

O que levou a presente mesa diretora a olhar o tema da inclusão de forma diferente, diante o convívio com o citado vereador.

Vale ressaltar que a presença do vereador com necessidades especiais muito tem ajudado a entendermos as dificuldades enfrentadas por esta parcela da população, mas principalmente vem ensinando a todos que fazem parte do Legislativo Municipal.

Precisamos então garantir que o Vereador esteja plenamente apto para ações legislativas seja interna ou externa e principalmente da autenticidade dos documentos que assina enquanto representante da população.

Com isso, apresentamos o presente projeto buscando a melhor inclusão do vereador portador de necessidades especiais as atividades legislativas gerais.

Por fim, enaltecemos a indicação da Lei Federal 13146/15 que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência”, como base para apresentação do presente projeto.

Nesses termos contamos com a análise e aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento.

Manhumirim, aos 10 de julho de 2025.

Ver. Alexandre de Jesus Nascimento

Presidente

Ver. Hélio Marcos Mendonça

Vice – Presidente

Ver. Priscila de Oliveira Knup

Secretária